

financeiro de 2014, o Decreto nº 44.567 de 16 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2014 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, publicado em 03 de maio de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Continuação da Elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares de reforma e acréscimo para **implantação da Central Estadual de Rede de Frios no Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parreiras**, localizado no município de Niterói, conforme Proposta nº 0276/2013, encaminhada por meio do Ofício EMOP/PRES nº 1.169 de 13 de setembro de 2013.

II - VIGÊNCIA: Início 11/02/2014 término 31/12/2014

III - DE/Concedente: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES
UO 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES

UG 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

IV - PARA/Executora: Órgão 07 - Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS.

UO 0452 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP.

UG 045200 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP.

V - Crédito

PT 2961.10.305.0315.3546 - Implantação da Central de Frios do Estado do Rio de Janeiro.

Modalidade de Aplicação 4490 - Fonte 00/01/07/22

Total: R\$ 245.322,42

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24 de 10 de setembro de 2013, publicada no DOE de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2014

MARCOS ESNER MUSAFIR
Secretário de Estado de Saúde

ÍCARO MORENO JÚNIOR
Diretor- Presidente da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro / EMOP

Id: 1634578

ATO DO SECRETÁRIO E DO DIRETOR-PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/EMOP Nº 227
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMÁ QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, de acordo com a Lei nº 6.668, de 13 de janeiro de 2014, publicada no DOE de 14 de janeiro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2014, o Decreto nº 44.567 de 16 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2014 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, publicado em 03 de maio de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços para operação e manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e materiais de consumo para as Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) - **Lote 1**, conforme Proposta nº 0243/2012 nas seguintes unidades: Hospital Estadual Azevedo Lima/Niterói, Hospital Estadual João Batista Caffaro/Itaboraí, Hospital Estadual Alberto Torres/São Gonçalo, Hospital Regional de Araruama (Hospital Estadual Roberto Chabo)/Araruama e Hospital Regional de Barra de São João/Barra de São João, e **Lote 2**, conforme Proposta nº 0249/2012 nas seguintes unidades: Hospital Estadual Carlos Chagas/Rio de Janeiro, Hospital Estadual Albert Schweitzer/Rio de Janeiro, Hospital da Comunidade de Niliópolis (Hospital Estadual Vereador Melchíades Calazans/Niliópolis, Hospital Estadual Adão Pereira Nunes/Duque de Caxias e Hospital Estadual Santa Maria/Rio de Janeiro, encaminhadas por meio do ofício PRES/EMOP nº 1692/2012 de 21 de novembro de 2012 e Termo Aditivo nº 01 da Proposta nº 0448/2011, encaminhada por meio do ofício PRES/EMOP nº 204/2013 de 16 de janeiro de 2013.

II - VIGÊNCIA: Início 11/02/2014 término 31/12/2014

III - DE/Concedente: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES
UO 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES

UG 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

IV - PARA/Executora: Órgão 07 - Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS.

UO 0452 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP.

UG 045200 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP.

V - Crédito

PT 2961.10.302.0319.2746 - Operacion das Unidades Próprias Hosp. e Ambulat.

Modalidade de Aplicação 3390 - Fonte 00

Total: R\$ 1.796.250,82

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24 de 10 de setembro de 2013, publicada no DOE de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2014

MARCOS ESNER MUSAFIR
Secretário de Estado de Saúde

ÍCARO MORENO JÚNIOR
Diretor- Presidente da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro / EMOP

Id: 1634579

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 862 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

DETERMINA A DESINTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Liminar concedida pelo Juiz da 8º Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital em sede Mandado de Segurança (Processo nº 0410951-29.2013.8.19.0001) impetrado pelo estabelecimento RODENSTOCK BRASIL INDÚSTRIA ÓPTICA LTDA., CNPJ: 31.341.225/0001-35, situado na Estrada dos Bandeirantes, nº 2871 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ, em face da Secretaria de Estado de Saúde e Outros; e

- o Termo de Desinterdição nº 000883, de 13/02/2014, lavrado pelo Setor Técnico da Divisão de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Secretaria de Saúde, desinterditando a referida empresa.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a desinterdição por, ordem judicial, do estabelecimento RODENSTOCK BRASIL INDÚSTRIA ÓPTICA LTDA., CNPJ: 31.341.225/0001-35, situado na Estrada dos Bandeirantes, nº 2871 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ .

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2014

MARCOS ESNER MUSAFIR
Secretário de Estado de Saúde

Id: 1634600

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2014. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (BISTURI DESCARTÁVEL).** Detentora do Registro: **CREMER S.A.**, em único item. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata. Modalidade: Pregão Eletrônico nº **260/2013.** Processo nº **E-08/001/628/2013.** Data de Assinatura: **17/02/2014.** Valor total: **R\$ 1.417.200,00** (hum milhão, quatrocentos e dezessete mil e duzentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2014. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FILTROS).** Detentora do Registro: **CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.**, em único item. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata. Modalidade: Pregão Eletrônico nº **236/2013.** Processo nº **E-08/001/892/2013.** Data de Assinatura: **18/02/2014.** Valor total: **R\$ 2.016.000,00** (dois milhões e dezesseis mil reais).

Id: 1635136

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 17.02.2014**

PROCESSO Nº E-08/7660/2012 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico de nº 106/2013, para fins de registro de preços, objetivando a aquisição de medicamentos (atorvastatina), na forma do Termo de Referência (ANEXO 01), em favor da seguinte empresa: GESSER MEDICAL LTDA-EPP, nos itens 01 e 02; perfazendo a licitação o valor total de R\$412.386,00 (quatrocentos e doze mil trezentos e oitenta e seis reais).

Id: 1634775

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 18.02.2014**

PROCESSOS Nº E-08/3809/2012 - Considerando a instrução processual, a falta de acordo quanto ao preço e a necessidade de pagamento à empresa pelos serviços prestados de tratamento e disposição final de resíduos infectantes, oriundos das unidades de saúde da SES, no período de 20/06/2012 a 30/08/2012, **ESTIPULO** o valor de R\$ 0,04/litro (quatro centavos por litro) de lixo infectante, para que seja providenciado o ajuste de contas com a empresa TRUSHER SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA., CNPJ nº 06.969.472/0001-33, nos Processos de pagamentos nºs E-08/76585/2012, E-08/75589/2012 e E-08/75590/2012.

Id: 1634550

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DA RESPONSÁVEL INTERINA
DE 18.02.2014**

PROCESSO Nº E-08/004/550/2013 - ELIZABETE JESUS DE BARROS, matr. 08/107.047-6 - **DEFIRO** o Abono de Permanência a partir de 05.02.2013, com base no art. 3º, inciso III, da EC nº 47/2005.

Id: 1634630. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS**

**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 19.02.2014**

PROCESSO Nº E-08/302.166/1986 - FATIMA CELESTE PEREIRA, matr. 08/103.046-2, período base de 09.07.2007 a 06.07.2012,

PROCESSO Nº E-01/204.663/2001 - MARINA DUARTE DO NASCIMENTO, matr. 08/103.186-6, período base de 23.12.2008 a 21.12.2013,

PROCESSO Nº E-01/205.506/2002 - TANIA MORENO, matr. 08/108.694-4, período base de 22.12.2008 a 20.12.2013.

CONCEDO 03 MESES DE LICENÇA ESPECIAL

DE 21.08.2013

***PROCESSO Nº E-08/004/837/2013 - IVANO DE SÁ LOMENHA**, matr. 08/104.151-9 - **AUTORIZO** a contagem em dobro, para fins de aposentadoria, das férias, não gozadas, relativas aos exercícios de 1988 a 1989, num total de 120 dias.

*Republikado por incorreção no original publicado no D.O. de 26.08.2013.

Id: 1634631. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
INSTITUTO VITAL BRASIL**

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 20/02/2014**

PROCESSO Nº E-08/005/000818/2013 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 066/2013, referente à Aquisição e ração para Camundongos, a favor da empresa: **QUIMTIA S.A.** CNPJ: 77.043.511/0001-15. Lote 01, item 01, no valor total de R\$ 108.324,00 (cento e oito mil trezentos e vinte e quatro reais).

Id: 1635141. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA**

ATO DA DIRETORA EXECUTIVA

PORTARIA FS/DE Nº 18 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA AVERIGUAÇÃO DAS AUSÊNCIAS DA FORÇA DE TRABALHO DA FUNDAÇÃO SAÚDE NAS DATAS COMEMORATIVAS.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe a Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 43.214, de 28 de setembro de 2011, assim como as competências estabelecidas no Estatuto e Regimento Interno da Fundação,

CONSIDERANDO:

- as obrigações da Fundação Saúde consignadas no Contrato de Gestão 005/2013, especialmente quanto ao quantitativo de profissionais a serem mantidos nas unidades;

- as disposições contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aplicadas às relações de trabalho estabelecidas entre a Fundação Saúde e seus empregados;

- as disposições contidas no Decreto nº 43.865, de 02/10/2012, que regulamenta a cessão dos servidores públicos civis ou militares à Fundação Saúde; e

- a necessidade de instituir mecanismos para diminuir o índice de absenteísmos nas unidades sob a atuação da Fundação Saúde durante as datas comemorativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as normas para averiguar as ausências da força de trabalho da Fundação Saúde nas unidades sob sua atuação durante as datas comemorativas.

Art. 2º - Para efeitos desta Portaria são consideradas datas comemorativas:

I - Carnaval: Da sexta feira a quarta feira de cinzas;

II - Semana Santa: Da quinta feira santa ao domingo de páscoa;

III - Natal: Dias 24/12 e 25/12; e

IV - Ano Novo: Dias 31/12 e 01/01.

Art. 3º - O empregado, escalado nas datas previstas no art. 2º desta Portaria, que se ausentar injustificadamente será demitido, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 473 da CLT.

Art. 4º - O atestado médico apresentado por empregado escalado nas datas previstas no artigo 2º desta Portaria será submetido a rigoroso procedimento de validação pela Fundação Saúde.

§ 1º - O atestado médico deverá ser apresentado na sede da Fundação Saúde pelo empregado no primeiro dia útil imediatamente após as datas comemorativas.

§ 2º - O empregado que apresentar atestado médico após o prazo mencionado no § 1º será penalizado, sem prejuízo do procedimento de validação.

Art. 5º - A ausência do empregado nas datas referidas no artigo 2º ensejará desconto salarial.

§ 1º - O atestado validado pela Fundação Saúde importará no reembolso do desconto salarial realizado na forma do caput.

§ 2º - O atestado que não for validado pelo emissor implicará na demissão do empregado, sem prejuízo da apuração das responsabilidades civis e penais pelos órgãos competentes.

Art. 6º - As regras previstas nos artigos 4º e 5º desta Portaria não se aplicam às demais hipóteses previstas no artigo 473 da CLT.

Art. 7º - O servidor cedido à Fundação Saúde, escalado nas datas previstas no art. 2º desta Portaria que se ausentar injustificadamente ou apresentar atestados não validados, será devolvido ao órgão de origem.

Art. 8º - A efetivação da dispensa será precedida de procedimento administrativo, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 9º - Excepcionalmente, no ano de 2014, os feriados de 21 e 23 de abril (Tiradentes e São Jorge) também serão considerados datas comemorativas para os efeitos dessa portaria.

Art. 10 - Os casos omissos serão avaliados pela Diretoria de Recursos Humanos da Fundação Saúde.

Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2014

CLARISSE LOPES DE CASTRO LOBO
Diretora Executiva

Id: 1634961. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Defesa Civil

**ATOS DO SECRETÁRIO
DE 19.02.2014**

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, *ex officio*, a contar de 21 de agosto de 2013, **FIDELINO CORDEIRO DIAS, Coronel Bombeiro Militar QOC/85, RG CBMERJ 08.830 - Id Funcional nº 02600394-5**, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o artigo 1º, § 2º da Lei nº 5.932, de 28.03.2011, e os artigos 45, incisos I e II, § 1º e alínea "a"; 48, inciso II e item 1; 53; 94, inciso I; 96, inciso I; 98; 132, § 1º e alínea "a"; 133, incisos I e II; 135, incisos IV e V, § 1º (este último artigo acrescido da Lei nº 904, de 29.10.85); 140; 141, todos da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, na forma dos artigos 16 e 17 (redação do artigo 14, da Lei n.º 2.206, de 27.12.93); 18, inciso I (redação do artigo 1º do Decreto nº 12.094, de 26.10.88); 19, inciso I (redação do artigo 1º do Decreto nº 21.389, de 20.04.95); 65, inciso I e parágrafo único; 66, inciso I; 67; 68, incisos I e II; 69, inciso I e parágrafo único; 73 e § 2º; 78 (redação do artigo 3º e parágrafo único do Decreto nº 21.389, de 20.04.95), todos da Lei nº 279, de 26.11.79, alteradas pelas Leis nºs 658, de 05.04.83 e 1007, de 18.06.86. Processo nº E-27/036/1147/2013.

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 10 de outubro de 2013, **ADILSON DE ALMEIDA, Major Bombeiro Militar QOA/83, RG CBMERJ 07.867 - Id. Funcional nº 02621105-0**, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com os artigos 45, incisos I, II e § 1º, alínea "a"; 48, inciso II, item 1; 53; 94, inciso I; 96, inciso I; 98; 132, § 1º, alínea "a"; 133, incisos I e II; 135, incisos IV e V, § 1º (este último acrescido da Lei nº 904, de 29.10.85); 140; e 141, todos da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, na forma dos artigos 16 e 17 (redação do artigo 14, da Lei n.º 2.206, de 27.12.93); 18, inciso II (redação do artigo 1º do Decreto nº 12.094, de 26.10.88); 19, inciso II (redação do artigo 1º do Decreto nº 21.389, de 20.04.95); 65, inciso I e parágrafo único; 66, inciso I; 67; 68, incisos I e II; 69, inciso I e parágrafo único; 73, § 2º; 78 (redação do artigo 3º e parágrafo único, do Decreto nº 21.389, de 20.04.95), todos da Lei nº 279, de 26.11.79, alteradas pelas Leis nºs 658, de 05.04.83, e 1007, de 18.06.86. Processo nº E-27/0036/1179/2013.

Id: 1634913

**APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 12.02.2014**

ATO DE 04.05.2011 - Fica acrescida no artigo 135, incisos IV e V, § 1º, a Lei nº 904, de 29 de outubro de 1985, que trata da Reserva Remunerada do Major Bombeiro Militar QOE/81 SILAS MARTINS, RG 07.051, publicado no DOERJ de 09.05.2011, mantendo-se os demais termos. Processo nº E-27/02328/11182/2011.

Id: 1634911

**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 10.02.2014**

PROCESSO Nº E-27/128/979/2013 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - APROVO a despesa referente ao Pregão Eletrônico, com a aquisição de kits alerta juvenil para defesa civil, em favor da PIV ZET COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, no valor de R\$ 317.060,00 (trezentos e dezessete mil e sessenta reais), em conformidade com o art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 2002.

PROCESSO Nº E-27/128/628/2013 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - APROVO a despesa referente ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico, com a aquisição de equipamentos de odontologia, em favor da RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA., no valor de R\$ 49.738,00 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais), em conformidade com o Decreto Estadual nº 41.135/08, que dispõe sobre o sistema de registro de preço de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelos Decretos Estaduais nº 41.329/08 e nº 42.105/10.

PROCESSO Nº E-27/128/628/2013 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - APROVO a despesa referente ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico, com a aquisição de equipamentos de odontologia, em favor da KAVO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., no valor de R\$ 114.790,00 (cento e quatorze mil setecentos e noventa reais), em conformidade com o Decreto Estadual nº 41.135/08, que dispõe sobre o sistema de registro de preços de que